



ATIVOS S.A.



ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

SEPN 504 - Bl. "A", Nº 100 - Edifício Ana Carolina - Salas 101/106 - Brasília-DF - CNPJ 05.437.257/0001-29

Exercício encerrado em 31.12.2008

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31.12.2008 e 31.12.2007

1 - A Ativos S.A. e suas Operações

A Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros, é uma sociedade anônima, companhia fechada, constituída em 31.10.2002, tendo por objeto a aquisição e/ou gestão de créditos oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, podendo participar de outras sociedades.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/1976, Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2008, a Ativos S.A. adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela lei nº 11.638, aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008. Os ajustes relativos à adoção inicial estão detalhados na Nota 3.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração use de julgamento na determinação e registro dessas estimativas, quando aplicável. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o Imposto de Renda Diferido Ativo, as antecipações do Imposto de Renda e Contribuição Social e Provisão para Contingências. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

Em conformidade com a Resolução nº 1.088, de 24.01.2007, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31.12.2008, foi autorizado pela Diretoria em 12.02.2008.

3 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória 449/2008

A Lei nº 11.638/2007 e a Medida Provisória nº 449/2008 alteraram, revogaram e introduziram diversos dispositivos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), com vigência em 1º de janeiro de 2008. A nova Lei e Medida Provisória trouxeram importantes alterações em regras de reconhecimento e mensuração de itens patrimoniais, bem como de apresentação das demonstrações contábeis.

Conforme facultado pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/2007 e MP nº 449/2008, a Ativos S.A. optou por elaborar o balanço patrimonial de forma comparativa, de acordo com o referido pronunciamento. Os ajustes, quando existentes, foram contabilizados na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

Apresentamos a seguir o sumário das práticas contábeis modificadas pela Lei 11.638/2007 e MP nº 449/2008:

a) Balanço Patrimonial – Grupos de Contas - Ativo

No que se refere à estrutura do Balanço Patrimonial, a Lei nº 11.638/2007 e a Medida Provisória nº 449/2008, ao dar nova redação ao artigo 178 da Lei nº 6.404/1976, disciplinaram sobre a nova composição dos grupos de contas, a saber:

No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:

- I - Ativo Circulante;
- II - Ativo não Circulante, composto por:

a.1) Ativo Realizável a Longo Prazo - os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da empresa.

a.2) Investimento - as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa.

a.3) Imobilizado - Ao alterar o artigo 179 da Lei nº 6.404/1976, a Lei nº 11.638/2007 determina que serão classificados no Ativo Imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. Entende-se que, por este dispositivo da Lei, os bens adquiridos através de arrendamento mercantil devem ser registrados no Ativo Imobilizado da arrendatária. A Ativos S.A. não possui contratos com características de arrendamento mercantil na qualidade de arrendatária.

a.4) Intangível - A Lei nº 11.638/2007 instituiu o subgrupo Ativo Intangível, no grupo do Ativo Não Circulante, para registro dos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

a.5) Diferido - Apesar da Medida Provisória nº 449/08 ter alterado a redação do artigo 178 da Lei nº 6.404/76, extinguindo o grupamento Ativo Diferido, a referida MP permitiu, por meio do artigo 299-A, que o saldo existente em 31 de dezembro de 2008 que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização.

b) Balanço Patrimonial – Grupos de Contas - Passivo

No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

- I - Passivo Circulante;
- II - Passivo Não Circulante; e
- III - Patrimônio Líquido, dividido em Capital Social, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucros, Ações em Tesouraria e Prejuízos Acumulados.

b.1) "Ajustes de Avaliação Patrimonial" - A Medida Provisória nº 449/2008 definiu que deverão ser classificadas neste grupamento, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos em lei.

b.2) "Resultados de Exercícios Futuros" - Esse grupo foi extinto pela Medida Provisória nº 449/2008, a qual também disciplinou que o saldo existente em 31.12.2008 deverá ser reclassificado para o passivo não circulante em conta representativa de receita diferida. A Ativos S.A. não possui saldo dessa natureza.

c) Instrumentos Financeiros - Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

Com relação aos critérios de avaliação do ativo, o art. 183 da Lei 6.404/1976 passou a prever a classificação dos instrumentos financeiros, inclusive derivativos, em categorias que denotam a intenção da Administração com relação a esses ativos. Segundo a nova redação desse artigo, deverão ser avaliados a preço de mercado os ativos destinados à negociação e os ativos classificados como disponíveis para venda.

Os demais ativos financeiros deverão ser avaliados ao custo de aquisição, corrigido conforme as disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor de realização, se este for menor. Esse dispositivo da Lei foi regulamentado através do Pronunciamento Técnico CPC 14 que trata do reconhecimento, mensuração e evidencição de instrumentos financeiros.

A Ativos S.A. possui operação de SWAP atrelada à sua aplicação em operações compromissadas, cujo valor se encontra registrado pelo valor líquido de realização (Nota 4.c).

d) Arrendamento Mercantil Financeiro

A nova Lei incorporou ao ativo imobilizado os direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da entidade, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Dessa forma, passou a abranger inclusive os bens que não são de propriedade da entidade, mas cujos controles, riscos e benefícios são por ela exercidos.

O Pronunciamento Técnico CPC 06 estabeleceu, para arrendatários e arrendadores, políticas contábeis e divulgações apropriadas a aplicar em relação a arrendamentos mercantis, a saber:

A entidade arrendatária, para fins de elaboração de suas demonstrações contábeis, deve: registrar no ativo imobilizado, em conta específica, o bem arrendado pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, na data inicial do contrato, ajustado pela depreciação acumulada calculada desde a data do contrato até a data da transição; registrar, em conta específica, a obrigação por arrendamento mercantil financeiro pelo valor presente das contraprestações em aberto na data da transição; e registrar a diferença apurada nos itens anteriores, líquida dos efeitos fiscais, contra lucros ou prejuízos acumulados na data da transição. Quaisquer custos diretos iniciais do arrendatário anteriormente reconhecidos no resultado do período não podem ser incorporados ao valor do ativo no balanço patrimonial na data de transição.

A entidade arrendadora, para fins de elaboração de suas demonstrações contábeis, deve: efetuar a baixa do custo do ativo imobilizado e da correspondente depreciação acumulada, contra lucros ou prejuízos acumulados na data da transição e registrar o instrumento financeiro decorrente do arrendamento financeiro como ativo realizável (contas a receber), contra lucros ou prejuízos acumulados, pelo valor presente das contraprestações em aberto na data da transição.

A Ativos S.A. não possui operações dessa natureza, nem na condição de arrendatária, nem de arrendadora.

e) Valor Recuperável de Ativos (Impairment)

Outra inovação da Lei 11.638/2007 é a instituição da análise periódica sobre a recuperação dos valores registrados no ativo, principalmente, no imobilizado, no diferido e no diferido. Essa análise deve ser efetuada com o objetivo de se registrar as perdas quando o valor recuperável for menor que o valor contábil do ativo e de revisar e ajustar os critérios de depreciação e amortização. Esse assunto foi regulamentado por meio da aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos. A Ativos S.A. possui saldo registrado no Ativo Imobilizado, que será avaliado periodicamente a partir do exercício iniciado em 01.01.2009, conforme Pronunciamento Técnico CPC 01.

f) Ajuste a Valor Presente de Ativos e Passivos

A Lei 11.638/2007 instituiu também, o ajuste a valor presente para ativos e passivos de longo prazo e para ativos e passivos de curto prazo com efeito relevante. O Pronunciamento Técnico CPC 12, que trata de Ajuste a Valor Presente, dispõe sobre a apresentação de informações qualitativas e quantitativas sobre instrumentos financeiros. Essa alteração não ocasionou ajustes nas Demonstrações Contábeis da Ativos S.A.

g) Equivalência Patrimonial

Pela nova Lei, serão avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial os investimentos em coligadas sobre cuja administração a empresa tenha influência significativa, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante em controladas e em outras sociedades que façam parte do grupo, ou estejam sob controle comum. Com isso, algumas empresas antes avaliadas pelo custo poderiam passar a ser avaliadas pelo método da equivalência patrimonial e vice-versa. A Ativos S.A. não possui investimentos dessa natureza.

h) Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures e Doações e Subvenções para Investimentos

No Patrimônio Líquido, foram eliminadas pela Lei 11.638/2007 as seguintes contas de reserva de capital: (i) prêmio recebido na emissão de debêntures e (ii) doações e subvenções para investimentos. Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 13, as empresas devem manter os saldos existentes do início do exercício social até a sua total utilização na forma prevista na lei. A Ativos S.A. não possui nenhuma transação dessa natureza.

Segundo o novo texto da Lei, agora as doações ou subvenções governamentais para investimentos deverão sensibilizar o resultado da empresa. A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.

i) Reserva de Reavaliação

Outra alteração, foi a eliminação da Reserva de Reavaliação. Conforme permitido pela Lei nº 11.638/2007 e de acordo com o contido no Pronunciamento Técnico CPC 13, o saldo poderá ser mantido até a efetiva realização por meio de depreciação ou baixa. Em função do tratamento contábil da realização da reserva de reavaliação, não há, sob o aspecto tributário, nenhum impacto fiscal decorrente da sua manutenção ou do seu estorno. A Ativos S.A. não possui saldo de reserva de reavaliação.

j) Lucros Acumulados

Conforme modificação introduzida pela Lei nº 11.638/2007, o Lucro Líquido do Exercício deve ser integralmente destinado de acordo com os fundamentos contidos nos artigos 193 a 197 da Lei 6.404/1976. A Lei não eliminou a conta lucros acumulados nem a demonstração de sua movimentação, que devem ser apresentadas como parte da demonstração das mutações do

patrimônio líquido. Essa conta, entretanto, tem natureza transitória e deve ser utilizada para transferência do lucro apurado no período, contrapartida das reservas de lucros e para destinações do lucro.

k) Remuneração com Base em Ações

Sob a nova Lei, as participações de debêntures, de empregados e administradores, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa, devem transitar pelo resultado da empresa. O referido tema foi objeto do Pronunciamento Técnico CPC 10. Esse dispositivo não afeta a Ativos S.A., tendo em vista que não há programa de pagamentos baseados em ações.

l) Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e dos Fluxos de Caixa (DFC)

No que se refere às demonstrações contábeis, a Lei 11.638/2007, ao dar nova redação ao artigo 176 da Lei 6.404/1976, eliminou a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) e instituiu a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), esta última obrigatória apenas para as companhias de capital aberto. Os Pronunciamentos Técnicos CPC 03 e 09 tratam da DFC e DVA. A Ativos S.A. já vinha apresentando a DFC e a DVA de forma voluntária. Tendo em vista que a Ativos S.A. é uma companhia de capital fechado e que seu controlador, o Banco do Brasil S.A., publica essa demonstração de forma consolidada, a Administração da Empresa decidiu por descontinuar a apresentação da DVA.

Apresentamos os efeitos no resultado e no Patrimônio Líquido da Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros pela adoção da Lei 11.638/07 e MP 449/08

A adoção da Lei 11.638/2007 e da MP 449/2008 não ocasionou nenhum efeito no resultado e no patrimônio líquido da Ativos S.A.

A Ativos S.A. possui Gastos com Aquisição Logiciais (software) no valor de R\$ 211 (líquido da amortização), que foi reclassificado do Diferido para o Intangível.

4 - Principais Práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência, exceto as receitas oriundas das operações de créditos adquiridas de empresas ligadas (nota 4.d). As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados estão registradas pelo valor atualizado pelo critério *pro rata die* com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros prefixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

b) Aplicações Financeiras de Liquidez

As aplicações financeiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Esses instrumentos financeiros são destinados à negociação e encontram-se contabilizados por valores próximos ao de mercado.

c) Instrumentos Financeiros Derivativos

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelo valor de mercado, por ocasião dos balancetes mensais e balanços. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros.

A metodologia de marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos foi estabelecida com observância de critérios consistentes e verificáveis que levam em consideração o preço médio de negociação no dia da apuração ou, na falta desse, por meio de modelos de precificação que traduzam o valor líquido provável de realização de acordo com as características do derivativo.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes das exposições de créditos adquiridos de empresas ligadas a ativos ou passivos financeiros são considerados instrumentos de proteção (hedge) e são classificados de acordo com a sua natureza em:

Hedge de Risco de Mercado - os instrumentos financeiros assim classificados, bem como o item objeto de hedge, têm suas valorizações ou desvalorizações reconhecidas em contas de resultado do período;

Hedge de Fluxo de Caixa - para os instrumentos financeiros enquadrados nessa categoria, a parcela efetiva das valorizações ou desvalorizações registra-se, líquida dos efeitos tributários, em conta destacada do Patrimônio Líquido. Entende-se por parcela efetiva aquela em que a variação no item objeto de hedge diretamente relacionada ao risco correspondente é compensada pela variação no instrumento financeiro utilizado para hedge, considerando o efeito acumulado da operação. As demais variações verificadas nesses instrumentos são reconhecidas diretamente no resultado do período.

d) Operações de Crédito Adquiridas

As Operações de Crédito Adquiridas junto a empresas ligadas, oriundas de operações em prejuízo, estão sendo registradas em Créditos Adquiridos - De Empresas Ligadas pelo custo de aquisição. As operações apropriadas como perdas, são provenientes de créditos considerados incobráveis, relativos as operações de clientes falecidos, não localizados e outros.

Por se tratarem de créditos contingentes, toda receita é reconhecida somente no momento do efetivo recebimento financeiro, data de realização do crédito.

e) Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado está registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida econômica dos bens, seguindo os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

f) Ativo Intangível

O Ativo Intangível contempla os gastos com aquisição de softwares, com prazo de amortização em 5 anos.

g) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda é apurado com base na alíquota de 15% e adicional de 10%, e a contribuição social com base na alíquota de 9% sobre o lucro tributável (nota 10).

Os créditos tributários são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases e, atualmente, são observados os critérios para constituição, manutenção e baixa estabelecidos pela Resolução CFC nº 998/2004, que aprovou a NBC T 19.2 - Tributos sobre lucros, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

h) Passivos Contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CFC nº 1.066, de 21.12.2005, do Conselho Federal de Contabilidade.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e divulgação.

i) Caixa e Equivalentes de Caixa

Para fins de elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, consideram-se "Caixa e Equivalentes de Caixa" as disponibilidades em moeda nacional e aplicações financeiras, com prazos originais na data da efetiva aplicação iguais ou inferiores a 90 dias, sujeitas a insignificante risco de mudança de valor, em função de alterações nas taxas de juros e que são usadas pela Empresa para atender a compromissos de curto prazo.

5 - Aplicações Financeiras de Liquidez

A Empresa participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, que se destinam à remuneração de capital, resumidas como segue:

Vencimento em dias	31.12.2008				31.12.2007	
	Até 90	91-180	181-360	Acima de 360	TOTAL	% do total da carteira
Aplicações de Liquidez Imediata ⁽¹⁾	--	--	--	--	--	100
Aplicações em Operações Compromissadas	--	--	--	--	--	16.496
- Posição Bancada ⁽²⁾	--	--	2.207	4.839	7.046	100
- LFT	--	--	2.207	4.839	7.046	100
CDB Instituição Financeira Ligada	--	--	7.222	7.222	7.222	100
Total	=	=	2.207	12.061	14.268	100

(1) Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo efetuadas em fundo de investimento administrado pela BB - DTVM, com taxa de remuneração de mercado.

(2) Correspondem a aplicações financeiras efetuadas no Banco do Brasil S.A. em operações compromissadas, lastreadas por LFT e vinculadas a contrato de "Swap", com taxa de remuneração de mercado.

6 - Instrumentos Financeiros Derivativos

As operações de "Swap" se encontram atreladas às aplicações financeiras no País (nota 5) e foram contratadas com o controlador Banco do Brasil S.A. nas mesmas condições de taxas e prazos daquelas aplicações.

Contrato de Swap	31.12.2008		31.12.2007	
	Valor de Referência	Diferencial a receber	Valor de Referência	Diferencial a receber
Posição Ativa	7.046	75	14.065	99
Pré/Selic	7.046	75	14.065	99

7 - Créditos Adquiridos

A empresa, desde sua fundação, realiza aquisição de tranches de créditos do conglomerado Banco do Brasil. Os valores a receber estão assim discriminados:

Créditos Adquiridos de Empresa Ligada	31.12.2008	31.12.2007
	R\$ mil	R\$ mil
Carteira Varejo 1	152.538	23.567
Carteira Varejo 2	--	1
Carteira Varejo 3	173	624
Carteira Varejo 4	14.999	19.885
Carteira Varejo 5	66.246	--
Carteira Varejo 6	68.452	--
Carteira Varejo - MPE 01	2.393	2.539
Carteira Atacado 01	108	351
Carteira Atacado 02	167	--
Carteira Atacado 03	--	167

8 - Detalhamento de itens das Demonstrações Contábeis

a) Ativo Circulante	R\$ mil	
	31.12.2008	31.12.2007
Outros Créditos - Diversos	668	703
Impostos e Contribuições a Compensar	2.160	1.418
Impostos e Contribuições Diferidos	43	20
Outros	2.871	2.141
Total	2.871	2.141

